

**PORTARIA CRBM-4 Nº 040, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de fiscal para o contrato firmado pelo CRBM-4 – processo administrativo 2026.003-00-CRBM-4.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO (CRBM-4)**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135 e jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representado por seu Presidente, Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e XI do artigo 28 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000, resolve:

**Art. 1º** Designar o empregado **ALISSON BARBALHO MARANGONI CORREIA**, inscrito sob o CPF nº 004.749.932-XX, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Fiscal Titular do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 2026.003-00-CRBM-4, cujo objeto consiste na contratação de serviços de fornecimento de licenciamento temporário de uso (assinatura), de forma onerosa e não exclusiva, bem como a implantação de software para prestação de serviços de programa de tratamento de registro de ponto em nuvem, em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislação trabalhista vigente, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Acordo Coletivo de Trabalho.

**Art. 2º** Fica designada a empregada **ELIANA HELENA DE SOUZA**, inscrita sob o CPF nº 236.027.322-XX, para exercer a função de Fiscal Substituta nos casos de ausência ou impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** As atividades de fiscalização do instrumento jurídico de que trata esta Portaria terão efeito retroativos a partir da assinatura do contrato, ocorrida em 20 de fevereiro de 2026.





**Art. 4º** Os empregados designados nesta Portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias dos empregos públicos ocupados.

**Art. 5º** Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao instrumento sob fiscalização.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20/02/2026.

Belém, 21 de maio de 2026.

**Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA**

**Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região**